

Lei n.º 144, de 5 de julho de 1963.

"Abre crédito especial de Cr.º 84.828,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros)".

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, um crédito especial de Cr.º 84.828,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros).

Artigo 2º - Com este crédito especial, abeto fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remover os dois postes da São Paulo Light S.A. - Serviços de Eletividade, situados na Rua Rui Barbosa, e que o mesmo está dentro do terreno de propriedade do Senhor Antonio Cândido Moachado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 5 de julho de 1963.

Antônio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 5 de julho de 1963.

Luiz Carlos Nogueira
Secretaria Municipal